



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 041897/2020, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 04008-00000289/2020-81

SIGGO nº: 041897

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com sede na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 14º Andar, Sala 1411, Brasília/DF, CEP 70.075-900, telefone (61) 3312-9952, inscrita no CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, neste ato representada por GILVAM MÁXIMO, portador da Cédula de Identidade 2094405 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 435.238.381-34, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, de coordenação e avaliação de Ciência e tecnologia do Distrito Federal, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, Primeiro Andar, SIA - CEP 71200-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, representada neste ato por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, doravante denominada Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Repactuar os valores das bolsas ressociação e prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 08/10/2021 a 07/10/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme solicitação contida no Ofício Nº 129/2021 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (68171180).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Repactuação das bolsas ressociação dos níveis 2 e 3 seguem os parâmetros da proposta inicial para a contratação 48658983. O valor cobrado referente ao nível 1 está previsto no artigo 29, da Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984, sendo o nível 2, o equivalente a 20% (vinte por cento) em cima do valor do nível 1; e o nível 3 equivalente a 20% (vinte por cento) em cima do valor do nível 2. Conforme tabela a seguir:

| PLANILHA DE VALORES PARA REPACTUAÇÃO - POR NÍVEL |  |            |            |              |
|--|--|------------|------------|--------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | NÍVEL I    | NÍVEL II   | NÍVEL III    |
| 1  | Bolsa Ressociação                                    | R\$ 825,00 | R\$ 990,00 | R\$ 1.188,00 |
| 2  | Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF | R\$ 247,45 | R\$ 247,45 | R\$ 247,45   |
| 3  | Auxilio Transporte                                   | R\$ 409,20 | R\$ 409,20 | R\$ 409,20   |
| 4  | Auxilio Alimentação                                  | R\$ 374,00 | R\$ 374,00 | R\$ 374,00   |

|                                     |                    |                         |                         |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Valor mensal por sentenciado</b> | <b>R\$1.855,65</b> | <b>R\$<br/>2.020,65</b> | <b>R\$<br/>2.218,65</b> |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------|

3.2. Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

3.2.1. Auxílio transporte ( R\$ 3,80 + 5,50 x 2 - ida e volta) x 22– valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço;

3.2.2. Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho.

3.3. O valor máximo anual do contrato passará a ser de R\$73.139,40 (setenta e três mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos) e o valor mensal passará a ser de R\$6.094,95 (seis mil noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 40101;

II - Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0076;

III - Natureza da Despesa: 3.3.91.39;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Nota de Empenho: 2020NE00041

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 08/10/2021 a 08/10/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041897/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, XX de outubro de 2021.

Pelo Distrito Federal: GILVAM MÁXIMO

Pela FUNAP: DEUSELITA PEREIRA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr. 0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 05/10/2021, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAM MÁXIMO - Matr.0273769-8, Secretário(a) de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal**, em 07/10/2021, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **71068306** código CRC= **FB64CD98**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

---

00056-00001529/2020-57

Doc. SEI/GDF 71068306